



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 (Processo Administrativo n.º13765/2018)

**COTA PRINCIPAL – ITEM 01 ATÉ 167 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP: ITEM 168 ATÉ 227
COTA RESERVADA – ATÉ 25% DO OBJETO – ITEM 228 ATÉ 390 – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA**, por meio da Pregoeira EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS, designada pelo Decreto Nº 19.453 de 13 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município. Nº 2872, de 31 de abril de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 04/01/2019

Horário: 15h00min (Horário de Brasília)

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 927248**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços de medicamentos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelas Unidades de Saúde, estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A **licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador à realização, que será condicionada à apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade pelos órgãos que desejarem pegar carona, conforme as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018) e no Decreto Estadual nº 1.887/17.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. **Para itens exclusivos e a cota reservada (Item 168 até item 390)**, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I – A, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.5.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio / cartel.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa; contendo especificação dos produtos; preço por item e preço total dos itens; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluindo nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; marca e fabricante; prazo de garantia e validade dos medicamentos; prazo de vigência da proposta de no mínimo noventa dias e prazo de entrega dos produtos consoante ao constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário e valor total do item;
- 5.6.2. a quantidade de unidades para cada item;
- 5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 5.6.3. Nome comercial;
- 5.6.4. Princípio ativo;
- 5.6.5. Marca;
- 5.6.6. Fabricante;
- 5.6.7. Modelo;
- 5.6.8. Descrição detalhada do objeto: indicando, o nome comercial, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde;
- 5.7. Prazo de entrega dos produtos não superior a trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.9. Prazo de validade dos medicamentos, que deverá ser de, no mínimo, 75% do prazo de validade do produto, contando da data de entrega no local indicado no Termo de Referência.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.1. Em caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro**.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) em cada item reunido no lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

7.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

7.7. as disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

8.2. **Para a cota principal (Item 01 até 167), destinada à ampla concorrência**, o exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

8.2.1. aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Item 7 deste Edital;

8.2.2. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

8.2.3. convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.4. não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8.3. **Para itens exclusivos e a cota reservada (Item 168 até item 390)**, o exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, os procedimentos estabelecidos nas subcondições 8.2.2 a 8.2.4, nesta ordem.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta, todos os documentos elencados no item 10 deste Edital e que não estejam contemplados e/ou atualizados no SICAF;

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido/não cadastrado, **o licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.**

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário.

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente, para os níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal] e VI – Qualificação Econômico-financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata], conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e execução fiscal, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.4.2. Certidão de Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, acompanhada da Certidão Negativa de infrações Trabalhista.

10.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios).

10.4.4. Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

10.4.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.6. Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

10.4.6.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação.

10.4.7. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98-GM, Artigo 5º, Inciso III, devidamente identificado para cada item e legível;

10.4.7.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

10.4.7.2. Estando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

10.4.8. Catálogo descritivo ou ficha técnica do produto ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no edital.

10.4.9. Certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dentro da validade do Registro Sanitário do Produto. Documento esse emitido pelo Controle de Qualidade do fabricante/detentor do registro do produto e/ou laboratório integrante da Reblas, no qual deverão ser certificadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento a ser licitado. O laudo de análise deve contemplar as seguintes informações: identificação do laboratório; especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição no conselho profissional correspondente; lote e data de fabricação; assinatura do responsável; data de emissão do laudo e resultado.

10.4.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/ Ministério da Saúde, para transporte, armazenagem e/ou distribuição e/ou fabricação de medicamentos, do fabricante e do distribuidor, dentro do prazo de validade, publicada no Diário Oficial.

10.4.11. No caso de medicamentos sujeitos a regime de controle especial, a proponente deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento Especial, em atendimento ao regramento exigido na Portaria 344/98 SVS/MS.

10.4.12. Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente, para o objeto licitado. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado.

10.4.13. Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;

10.4.14. Comprovação de adimplência ou nada consta com o município, para com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – PA, onde a mesma deverá estar assinada pela Diretoria Administrativa e Financeira e emitida até a data de abertura do certame. O licitante receberá o comprovante de adimplência em até setenta e duas horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município;

10.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), ou através do e-mail cpl.sesau@yahoo.com, no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa da Pregoeira**, no endereço ABAIXO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/SESAU/2018
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA-SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUÍS CAVALCANTE, Nº 411-B,
BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ
CEP: 67.000-000

10.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.2. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista,

10.6.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Prazo de entrega, prazo de garantia e prazo de validade dos materiais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de suas assinatura.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento, no



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU situado na Avenida Arterial SN21, sem número, esquina com a Rua Sete, Conjunto Guajar 1, no horrio de 8:00 s 14:00horas.

18.2 Os bens sero recebidos provisoriamente pelo setor responsvel, para efeito de posterior verificao de sua conformidade com as especificaoes constantes neste Termo de Referncia e na proposta.

18.3 Os bens podero ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaoes constantes neste Termo de Referncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificao da contratada, s suas custas, sem prejuízo da aplicao das penalidades.

18.4 Os bens sero recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisrio, aps a verificao da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitao mediante termo circunstanciado.

18.4.1 Na hiptese de a verificao a que se refere o subitem anterior no ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se- como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 O recebimento provisrio ou definitivo do objeto no exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execuo do contrato.

18.6 Os materiais devero possuir, no ato da entrega, quando mencionado, validade remanescente de, no mnimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

18.7 Para fins de anlise de compatibilidade com as especificaoes demandadas, sobretudo no tocante aos padres de qualidade e desempenho a Administrao **poder** solicitar amostra  empresa classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitao, no que couber.

18.8 As amostras devero ser entregues na CPL/SESAU, Secretaria de Municipal de Sade Ananindeua-SESAU, Rodovia BR 316, Km 08, Rua Lus Cavalcante, N 411-B, Bairro Centro, Municpio de Ananindeua/Par, Cep: 66.093-542, no horrio das 08h s 17h, **quando expressamente convocado pelo Pregoeiro**, de segunda a sexta-feira.

18.8.1 A amostra dever estar devidamente embalada e identificada com o nmero do prego, o nmero do item, o CNPJ e o nome ou a razo social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso no esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

18.8.2 A anlise englobar a compatibilidade visual e tcnica das especificaoes determinadas no presente termo de referncia com a amostra apresentada.

18.9 Os medicamentos ofertados devero atender perfeitamente aos padres tcnicos de segurana (funcionamento, produo, no causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e devero ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, obedecer s normas e padres da ANVISA e demais normas nacionais e internacionais aplicveis e atender eficazmente s finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Cdigo de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrio contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, no sero aceitos, em hiptese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostrurios ou em situaoes similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se  Administrao o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

19. DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. So deveres do contratado:

19.1.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas s normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

19.1.2. Assumir os nus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de medicamento de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do medicamento, quando couber;
- 19.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 19.2. **São deveres da Contratante:**
- 19.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 19.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 19.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 19.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.2.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

22.2.2. Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

22.2.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

22.2.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

22.2.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

22.2.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

22.2.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.2.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

22.2.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, pelo e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.2 As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, bem como aqueles que vierem a aderir à Ata de registro de preços, advinda deste procedimento, deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo III deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.9.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

24.9.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

24.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Ananindeua, 17 de dezembro de 2018.

EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS
Pregoeira/SESAU



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses. O valor que a instituição se dispõe a pagar por item será o da proposta mais vantajosa, circunstanciada pelos parâmetros da tabela que está no documento anexo, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço máximo obtido da relação de preços circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços fábrica de medicamentos por princípio ativo, (PF), *atualizada em 10/08/2018, considerando alíquota de ICMS da sede do licitante.*

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, com a necessidade de atender a demanda dos medicamentos utilizados nos Dispositivos de Saúde do Município de Ananindeua, licitará o objeto que será utilizado para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, a fim de evitar o comprometimento do atendimento aos usuários, além de dar continuidade nos serviços prestados à população que busca atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licitante por ocasião da formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos itens constantes da planilha anexa a este Termo de Referência, assim como documentações exigidas de acordo com as normas e legislações vigentes, levando em consideração o preconizado pelos Órgãos Regulatórios que regem o objeto do certame.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos termos deste Termo de Referência, o licitante poderá solicitar que seja apresentada amostra onde serão observadas as características contidas nas embalagens primária e secundária, rotulagem, bula, diluente, concentração final pós reconstituição e/ou diluição, composição, indicação, unidade farmacotécnica, número de lote, prazo de validade, prazo de fabricação, tipo de material utilizado na embalagem, tipo de borracha utilizada no fechamento da embalagem primária, inclusive acessório para preparação e/ou administração e, se obedece a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego nº 32 – NR 32, conforme PORTARIA N.º 939, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Adjudicatária, além de atender a todas as obrigações advindas deste Edital e de seus anexos, deverá ainda, no processo de produção e comercialização de seus produtos, adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental dispostas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, especialmente no que se segue:

a) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Acondicionar os produtos utilizados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Adotar medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e,
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

É resguardado à administração o direito de realizar diligências junto à adjudicatária, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, no sentido de verificar a adequação dos produtos utilizados e/ou serviços às exigências constantes do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, serão emitidas Notas de Empenho, como disposto a seguir:

- a) As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, por Nota de Empenho (NE), sendo que os itens constantes neste, serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não suportar o volume total de armazenagem;
- b) As Notas de Empenho (NE) serão entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato com o licitante ou por representante credenciado;
- c) O recebedor dos itens entregues pelas empresas fornecedoras deverá proceder a exames dos produtos para verificações dos seguintes aspectos:
 - 1) Cumprimento das exigências legais a que o produto estiver sujeito, inclusive quanto às normas emitidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, quando aplicável; e,
 - 2) Especificações estabelecidas no Edital e na Nota de Empenho.
- d) Quando necessário, a SESAU promoverá ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. Para efeito do disposto nesta alínea, entender-se-á como ampla pesquisa as informações obtidas dos bancos de dados oficiais, tais como o SIASG, o BPS, e Tabela CMED.
- .e) As entregas serão efetuadas no Almoxarifado Central de Ananindeua, localizada na Avenida Arterial SN 21, sem número, esquina com a Rua Sete, Conjunto Guajará II, das 08:00h às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.
- f) A Empresa deverá, em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), efetuar a entrega do objeto da presente licitação no local estabelecido na alínea anterior.
- g) O recebimento dos medicamentos será primeiramente em caráter provisório em até 07 dias úteis até a conferência definitiva. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.
- h) O prazo de validade mínimo do medicamento deverá ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade do medicamento, contando da data de entrega no local supramencionado; sendo que a SESAU reserva-se ao direito de não receber nenhum medicamento fora destes parâmetros.
- i) Com relação aos medicamentos recebidos através de Empresas Farmacêuticas ou Distribuidores, a SESAU reserva-se ao direito de não recebê-los, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suscite dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto à correta temperatura de conservação.

j) O fornecimento do medicamento deverá obedecer às instruções a seguir discriminadas:

Em consonância com o disposto no art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários. A fim de que se possa identificar a data de fabricação para efeito de garantia, o laudo do lote a que ele se referir acompanhará o medicamento entregue;

k) Os medicamentos que devam ser mantidos sob-refrigeração, somente serão recebidos por esta secretaria, se atendidas às condições de transporte para termolábeis, conforme especificação da ANVISA;

l) O medicamento entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal (04 VIAS) e Nota de Empenho;

m) Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 9 (nove) meses;

m.1 - A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP.

m.2 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

n) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ficam estabelecidas como responsabilidades da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega do medicamento contratado;
- b) Dirimir a divergência acerca da entrega do medicamento contratado;
- c) Efetuar o pagamento pela entrega do medicamento contratado conforme estabelecido neste edital desde que apresentada a Nota Fiscal/Fatura respectiva devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo recebedor; e,
- d) Orientar a Contratada quanto à entrega do medicamento e emissão correta da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas como responsabilidades da Contratada:

- a) A Contratada será responsável pela qualidade de todos os medicamentos entregues à Secretaria Municipal de Saúde,
- b) A contratada será responsável por todos os encargos resultantes da execução do Contrato;
- c) Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais;
- d) A Contratada será a única responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pela SESAU;
- e) Caso a Contratada tenha que retirar ou repor qualquer medicamento objeto deste contrato, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- f) A contratada deve ser a única responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, fiscal e comercial e, igualmente, pelos acidentes de trabalho que seus empregados possam sofrer durante a execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Proibir que seus empregados ou contratados ingressem em áreas não restritas ao local de entrega do medicamento sem antes se certificar da existência de autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;
- h) Facilitar o pleno exercício das atribuições do Fiscal. O não atendimento das solicitações feitas pelo FISCAL será considerado motivo para aplicação das sanções;
- i) Dar cumprimento integral ao contrato, entregando o objeto no prazo acordado, forma e quantidades acordadas; e,
- j) Responder pelos danos de quaisquer naturezas que venham a sofrer seus empregados, terceiros em razão de acidentes, ou se ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pela entrega dos medicamentos devidamente identificados.

8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA

- 8.1 Apresentação da Licença Sanitária dentro do seu prazo de validade emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 8.2 Comprovante da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 8.3 Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de marcador, indicando o item cotado. No caso de registro vencido, a empresa deverá apresentar as certidões de registro vencido e todos os pedidos de revalidações. As cópias deverão ser legíveis, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 8.3.1 Não será aceito os formulários de petição para pedido de revalidação que até o momento da abertura de licitação, não tiver sido obtido resposta, devendo o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi ainda respondido;
- 8.4 Apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dentro do prazo de validade por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
- 8.5 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico, bem como da empresa farmacêutica ou firma distribuidora;
- 8.6 Declaração se responsabilizando em entregar os medicamentos apresentando em sua embalagem externa a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**”;
- 8.7 Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções de medicamentos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;
- 8.8 No caso de medicamentos sujeitos a regime especial de controle, a proponente deverá apresentar a **Autorização Especial**, em atendimento ao regramento exigido na **Portaria 344/98 SVS/MS**

9. PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

O Fiscal do contrato será a ligação entre a SESAU-Ananindeua e o FORNECEDOR. Será a pessoa credenciada, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos. A fiscalização será executada pelo fiscal ou seu substituto legal. Caberá ao fiscal ou substituto legal, receber e conferir a qualidade, as especificações, o peso, a validade e a integridade da embalagem, para posterior atesto das notas fiscais.

A devolução do medicamento à contratada é de competência do fiscal do contrato ou



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituto legal, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste termo de referência.

A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à adjudicatária as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10.2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;

10.2.2 - Multa de:

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

10.3 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitação;

10.4 – A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

10.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

10.6.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

10.6.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.7 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.8. – A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.9. – O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esta licitação deverá ser realizada na modalidade de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. O custo total estimado para o fornecimento de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo de referência, foi realizado por uma equipe de Farmacêuticos composta por, 04 profissionais, servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, signatários neste Termo de Referência, com base nas pesquisas de preços previamente efetuadas, dentro das bases legais, de acordo com os preços praticados na Tabela CMED, em Publicação vigente no ato da elaboração deste, *atualizada em 10/08,2018*, onde o valor projetado por item está no documento anexo, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço médio obtido da relação de preços máximos circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços fábrica de medicamentos por princípio ativo, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, *considerando alíquota de ICMS da sede do licitante*.

A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

Em relação a estimativa de preços constante anexo referentes ao produtos fitoterápicos, não constantes na tabela CMED supracitada, devido essa ausência de referencial de precificação, é sugerido que seja efetuada cotação, de no mínimo 03 (três) fornecedores do mercado referenciado, usando apenas este parâmetro, considerando:

...” No Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores. Mas a IN 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, “os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática”. O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN 05/2014. E essa Instrução Normativa 05/2014 prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço. **É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN nº 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado** (Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”... grifo nosso.

Ananindeua. 12 de Setembro de 2018

Samia Cristine Rabelo Borges
Diretoria Técnica

Farmacêuticos participantes da elaboração do Termo de Referência:

1 _____ 2 _____
3 _____ 4 _____



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRENT.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	252000	R\$ 1,21	R\$ 304.920,00
2	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	34200	R\$ 9,79	R\$ 334.818,00
3	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	810000	R\$ 0,26	R\$ 210.600,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	315000	R\$ 2,42	R\$ 762.300,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	142200	R\$ 3,96	R\$ 563.112,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 100ML.	FRASCO	99000	R\$ 5,18	R\$ 512.820,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 100ML.	FRASCO	85500	R\$ 6,78	R\$ 579.690,00
8	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990000	R\$ 0,53	R\$ 524.700,00
9	AMOXILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	67500	R\$ 15,93	R\$ 1.075.275,00
10	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	FRASCO	45000	R\$ 19,21	R\$ 864.450,00
11	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	162000	R\$ 3,28	R\$ 531.360,00
12	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	85500	R\$ 13,11	R\$ 1.120.905,00
13	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	1152000	R\$ 1,49	R\$ 1.716.480,00
14	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	243000	R\$ 0,63	R\$ 153.090,00
15	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	640800	R\$ 1,22	R\$ 781.776,00
16	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	108000	R\$ 3,38	R\$ 365.040,00
17	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	85500	R\$ 2,21	R\$ 188.955,00
18	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	162000	R\$ 0,55	R\$ 89.100,00
19	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	117000	R\$ 4,05	R\$ 473.850,00
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	252.000	R\$ 0,35	R\$ 88.200,00
21	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	90.000	R\$ 5,53	R\$ 497.700,00
22	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	990000	R\$ 0,34	R\$ 336.600,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COMPRIMIDO				
23	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	81000	R\$ 3,11	R\$ 251.910,00
24	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	45000	R\$ 8,01	R\$ 360.450,00
25	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	360000	R\$ 1,67	R\$ 601.200,00
26	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	108000	R\$ 3,15	R\$ 340.200,00
27	GENTAMINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	8100	R\$10,45	R\$ 84.645,00
28	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML frasco com 100 ML	FRASCO	81000	R\$ 13,38	R\$ 1.083.780,00
29	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	630000	R\$ 0,35	R\$ 220.500,00
30	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	252000	R\$ 3,62	R\$ 912.240,00
31	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720000	R\$ 0,73	R\$ 525.600,00
32	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 1,05	R\$ 94.500,00
33	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	495000	R\$1,35	R\$ 668.250,00
34	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	63000	R\$11,45	R\$ 721.350,00
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	81000	R\$ 3,40	R\$ 275.400,00
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360000	R\$ 0,32	R\$ 115.200,00
37	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	81000	R\$ 15,32	R\$ 1.240.920,00
38	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	81000	R\$ 6,95	R\$ 562.950,00
39	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	225000	R\$ 0,49	R\$ 110.250,00
40	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	81000	R\$ 11,52	R\$ 933.120,00
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	BISNAGA	90000	R\$ 17,54	R\$ 1.578.600,00
42	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	108000	R\$ 6,92	R\$ 747.360,00
43	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	81000	R\$ 14,25	R\$ 1.154.250,00
44	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	378000	R\$ 3,57	R\$ 1.349.460,00
45	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	234000	R\$ 5,37	R\$ 1.256.580,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1620000	R\$ 0,29	R\$ 469.800,00
47	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	26100	R\$ 11,88	R\$ 310.068,00
48	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	36900	R\$ 14,97	R\$ 552.393,00
49	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	82800	R\$ 13,04	R\$ 1.079.712,00
50	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225000	R\$ 1,03	R\$ 231.750,00
51	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	198000	R\$ 0,42	R\$ 83.160,00
52	PROMETAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	864000	R\$ 0,27	R\$ 233.280,00
53	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	882000	R\$ 1,43	R\$ 1.261.260,00
54	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	225000	R\$ 2,60	R\$ 585.000,00
55	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	22500	R\$ 25,74	R\$ 579.150,00
56	SECNIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	81000	R\$ 2,68	R\$ 217.080,00
57	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	747000	R\$ 1,67	R\$ 1.247.490,00
58	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	81900	R\$ 5,88	R\$ 481.572,00
59	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	990000	R\$ 0,59	R\$ 584.100,00
60	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	162000	R\$ 4,67	R\$ 756.540,00
61	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	261000	R\$ 3,93	R\$ 1.025.730,00
62	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	819000	R\$ 0,19	R\$ 155.610,00
63	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	8100	R\$ 13,79	R\$ 111.699,00
64	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	522000	R\$ 0,66	R\$ 344.520,00
65	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	810000	R\$ 0,19	R\$ 153.900,00
66	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	648000	R\$ 0,56	R\$ 362.880,00
67	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	648000	R\$ 0,40	R\$ 259.200,00
68	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	648000	R\$ 0,27	R\$ 174.960,00
69	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1620000	R\$ 0,44	R\$ 712.800,00
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	162000	R\$ 0,46	R\$ 74.520,00
71	ESPIRONOLACTONA 100	COMPRIMIDO	81000	R\$ 0,90	R\$ 72.900,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MG				
72	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1260000	R\$ 0,08	R\$ 100.800,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	630000	R\$ 0,13	R\$ 81.900,00
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1530000	R\$ 0,30	R\$ 459.000,00
75	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	540000	R\$ 0,20	R\$ 108.000,00
76	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG	COMPRIMIDO	810000	R\$ 0,27	R\$ 218.700,00
77	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,51	R\$ 229.500,00
78	ALCACHOFRAS (CYNARA SCOLYMUS L.) 1,5 MG/ML TINTURA 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	41040	R\$ 52,75	R\$ 2.164.860,00
79	BABOSA 200MG/G (ALOE VERA (L.) BURM. F.) CREME 50G	BISNAGA	41040	R\$ 62,33	R\$ 2.558.023,20
80	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.)	CÁPSULA	81900	R\$ 1,48	R\$ 121.212,00
81	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS)	COMPRIMIDO	63000	R\$ 1,82	R\$ 114.660,00
82	GUACO 35MG (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML	XAROPE	270000	R\$ 5,03	R\$ 1.358.100,00
83	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	CÁPSULA	72000	R\$ 4,13	R\$ 297.360,00
84	ISOFLAVONA-DE-SOJA 75MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	CÁPSULA	81000	R\$ 3,48	R\$ 281.880,00
85	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.)	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 1,51	R\$ 67.950,00
86	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	CÁPSULA	81000	R\$ 1,56	R\$ 126.360,00
87	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	54000	R\$ 76,86	R\$ 4.150.440,00
88	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/ml 5ml	Ampola	135000	R\$ 0,72	R\$ 97.200,00
89	Ácido Tranexâmico solução injetável 50mg/ml 5ml	Ampola	36000	R\$ 5,25	R\$ 189.000,00
90	Água Destilada solução injetável 10ml	Frasco	720000	R\$ 0,66	R\$ 475.200,00
91	Amiodarona solução injetável 50mg/ml 3ml	ampola	135000	R\$ 1,30	R\$ 175.500,00
92	Ampicilina Pó para solução injetável 1g	Ampola	108000	R\$ 2,50	R\$ 270.000,00
93	Ampicilina Pó para solução injetável 500mg	Ampola	36000	R\$ 2,14	R\$ 77.040,00
94	Atropina, Sulfato solução injetável 0,25mg/ml 1ml	Ampola	9.000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
95	Benzilpenicilina Benzatina Pó	Frasco	225000	R\$ 7,92	R\$ 1.782.000,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	para solução injetável 1.200.000UI				
96	Benzilpenicilina Benzatina Pó para solução injetável 600.000UI	Frasco	279000	R\$ 6,67	R\$ 1.860.930,00
97	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	Ampola	63000	R\$ 4,56	R\$ 287.280,00
98	Cefepima cloridrato, pó para solução injetável 1g bolsa iv pó p/ solução injetável + bolsa de nacl 0,9% 100ml	Bolsa	18000	R\$ 33,30	R\$ 599.400,00
99	Ceftriaxona, 1000mg com bolsa sistema fechado + bolsa nacl 0,9% 100ml.	Frasco-ampola	45000	R\$ 25,27	R\$ 1.137.150,00
100	Colagenase Com Cloranfenicol, 0,6UI + 1% 30G	Bisnaga	36000	R\$ 34,88	R\$ 1.255.680,00
101	Deslanosideo solução injetável 0,2mg/ml 2ml	Ampola	3600	R\$ 31,38	R\$ 112.968,00
102	Dexametasona solução injetável 4mg/ml 2,5ml	Ampola	225000	R\$ 3,38	R\$ 760.500,00
103	Diclofenaco sódico solução injetável 25mg/ml 3ml	Ampola	225000	R\$ 1,80	R\$ 405.000,00
104	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml 2ml	Ampola	405000	R\$ 1,05	R\$ 425.250,00
105	Dobutamina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável 10ml	Ampola	10800	R\$ 20,51	R\$ 221.508,00
106	Epinefrina, hemitartrato 0,1% (1mg/ml). Solução injetável, ampola com 1ml.	Ampola	63000	R\$ 4,23	R\$ 266.490,00
107	Escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica, Butilbrometo de 500mg/ml 5ml	Ampola	369000	R\$ 3,04	R\$ 1.121.760,00
108	Escopolamina, Butilbrometo solução injetável 20mg/ml 1ml	Ampola	198000	R\$ 1,07	R\$ 211.860,00
109	Fenoterol, Bromidrato solução para nebulização 5mg/ml 20ml	Frasco	36000	R\$ 3,96	R\$ 142.560,00
110	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16% + 6% 130 ml	Frasco	7200	R\$ 11,88	R\$ 85.536,00
111	Furosemida solução injetável 10mg/ml 2ml	Ampola	85500	R\$ 1,05	R\$ 89.775,00
112	Gentamicina solução injetável 40mg/ml 1ml	Ampola	54000	R\$ 1,41	R\$ 76.140,00
113	Gentamicina solução injetável 40mg/ml 2ml (80 mg)	Ampola	58500	R\$ 2,55	R\$ 149.175,00
114	Hidrocortizona, succinato sódico pó para solução injetável 100 mg	Ampola	144000	R\$ 3,67	R\$ 528.480,00
115	Hidrocortizona, succinato sódico pó para solução injetável 500 mg	Ampola	117000	R\$ 6,62	R\$ 774.540,00
116	Ipratrópio, Brometo solução para inalação 0,25mg/ml 20 ml	Frasco	43200	R\$ 5,39	R\$ 232.848,00
117	Lidocaína cloridrato, 2% (20mg/g) geleia 30 g.	Bisnaga	40500	R\$ 7,26	R\$ 294.030,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	Lidocaína, cloridrato Solução Injetável 2% (20mg/ml) 20ml	Frasco	36000	R\$	7,24	R\$	260.640,00
119	Metocloplamida, cloridrato solução injetável 5mg/ml 2 ml	Ampola	135000	R\$	0,64	R\$	86.400,00
120	Metronidazol solução injetável 500mg (5mg/ml) frasco 100ml (iv), sistema fechado.	Frasco	13500	R\$	8,15	R\$	110.025,00
121	Prometazina, cloridrato 50mg/ml	Ampola	72000	R\$	1,80	R\$	129.600,00
122	Ranitidina , Cloridrato 25 mg/ml 2 ml	Ampola	261000	R\$	1,33	R\$	347.130,00
123	Sulfadiazina de prata creme 1% 400g	Pote	3600	R\$	50,55	R\$	181.980,00
124	Vitaminas do Complexo B solução injetável 2ml	ampola	72000	R\$	2,06	R\$	148.320,00
125	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100ml	Frasco	144000	R\$	3,74	R\$	538.560,00
126	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250ml	Frasco	153000	R\$	4,10	R\$	627.300,00
127	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500ml sistema fechado	Frasco	144000	R\$	4,40	R\$	633.600,00
128	Glicose solução injetável 5% 250ml Sistema fechado	Frasco	40500	R\$	4,48	R\$	181.440,00
129	Glicose solução injetável 5% 500ml Sistema fechado	Frasco	54000	R\$	5,84	R\$	315.360,00
130	Ringer Lactato de sódio 500ml Sistema fechado	Frasco	49500	R\$	6,33	R\$	313.335,00
131	Ringer simples 500 ml Sistema fechado	Frasco	54000	R\$	5,02	R\$	271.080,00
132	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsula	237600	R\$	0,49	R\$	116.424,00
133	Ácido Valpróico 50 mg/ml 100ml	Xarope	10800	R\$	7,86	R\$	84.888,00
134	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	108000	R\$	0,72	R\$	77.760,00
135	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	450000	R\$	0,39	R\$	175.500,00
136	Biperideno, Cloridrato 2 mg	Comprimido	387000	R\$	0,19	R\$	73.530,00
137	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	1260000	R\$	0,46	R\$	579.600,00
138	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	153000	R\$	1,28	R\$	195.840,00
139	Carbamazepina Suspensão Oral 20 mg/ml 100 ml	Frasco	64800	R\$	12,29	R\$	796.392,00
140	Carbonato De Lítio 300 mg	Comprimido	864000	R\$	0,39	R\$	336.960,00
141	Clomipramina, Cloridrato 10 mg	Comprimido	216000	R\$	0,38	R\$	82.080,00
142	Clomipramina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	216000	R\$	1,09	R\$	235.440,00
143	Clonazepam 2mg	Comprimido	540000	R\$	0,32	R\$	172.800,00
144	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	540000	R\$	0,20	R\$	108.000,00
145	Clonazepam Solução Oral 2,5 mg/ml 20 ml	Frasco	21600	R\$	7,68	R\$	165.888,00
146	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	Comprimido	414000	R\$	0,19	R\$	78.660,00
147	Clorpromazina, Cloridrato 25	Comprimido	414000	R\$	0,28	R\$	115.920,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	mg				
148	Diazepam 5 mg	Comprimido	1080000	R\$ 0,13	R\$ 140.400,00
149	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	518400	R\$ 0,19	R\$ 98.496,00
150	Flumazenil 0,1 mg/ml-ampola de 5 ml	Ampola	1800	R\$ 92,59	R\$ 166.662,00
151	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Comprimido	459000	R\$ 2,63	R\$ 1.207.170,00
152	Haloperidol 1 mg	Comprimido	480.000	R\$ 0,11	R\$ 52.800,00
153	Haloperidol 5 mg	Comprimido	540000	R\$ 0,24	R\$ 129.600,00
154	Haloperidol 2MG/ML Solução Oral 20ml	Frasco	21600	R\$ 3,59	R\$ 77.544,00
155	Haloperidol, Decanoato (70,52 mg) 50mg/ml1 ml	Ampola	7200	R\$ 13,86	R\$ 99.792,00
156	Haloperidol Solução Injetável 5 mg/ml1 ml	Ampola	54000	R\$ 2,68	R\$ 144.720,00
157	Imipramina, pamoato cápsula 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,38	R\$ 68.400,00
158	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg	Comprimido	252.000	R\$ 0,08	R\$ 20.160,00
159	Levomepromazina, Maleato 100 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,61	R\$ 109.800,00
160	Levomepromazina, Maleato 25 mg	Comprimido	243000	R\$ 0,30	R\$ 72.900,00
161	Midazolam, Maleato Sol.Injetável 5 mg/ml 10 ml	Ampola	17100	R\$ 22,68	R\$ 387.828,00
162	Propafol emulsão Injetável 2% (20mg/ml)20ml (iv)(c1).	Ampola	1080	R\$ 158,78	R\$ 171.482,40
163	Tramadol, Cloridrato Sol. Injetável 50 mg/ml 2 ml	Ampola	27000	R\$ 5,46	R\$ 147.420,00
164	Risperidona 1 mg Comprimido	Comprimido	86400	R\$ 1,36	R\$ 117.504,00
165	Risperidona 2 mg Comprimido	Comprimido	86400	R\$ 2,45	R\$ 211.680,00
166	Risperidona 3 mg Comprimido	Comprimido	86400	R\$ 3,51	R\$ 303.264,00
167	Risperidona 1mg/ml solução Oral 30 ml	Frasco	7200	R\$ 61,86	R\$ 445.392,00

ITENS EXCLUSIVOS

168	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL (500MG+200UI)	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
169	CLORAFENICOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 4MG/ML 10ML	FRASCO	9.000	R\$ 5,03	R\$ 45.270,00
170	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,68	R\$ 68.000,00
171	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,79	R\$ 79.000,00
172	AMIODARONA, CLORIDRATO, 200 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,71	R\$ 16.330,00
173	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	92.000	R\$ 0,32	R\$ 29.440,00
174	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00
175	CARVEDILOL 6,125 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,81	R\$ 18.630,00
176	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	45.600	R\$ 0,12	R\$ 5.472,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

177	ENALAPRIL,MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	92.000	R\$ 0,23	R\$ 21.160,00
178	ENALAPRIL,MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	91.000	R\$ 0,28	R\$ 25.480,00
179	ENALAPRIL,MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	91.000	R\$ 0,36	R\$ 32.760,00
180	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
181	GLICAZIDA 80 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,63	R\$ 56.700,00
182	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
183	ISSORBIDA, MONONITRATO 5 MG SUB LINGUAL	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
184	ISSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	23.000	R\$ 0,81	R\$ 18.630,00
185	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00
186	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	COMPRIMIDO	230.000	R\$ 0,09	R\$ 20.700,00
187	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÁPSULA	45.600	R\$ 1,52	R\$ 69.312,00
188	Albumina Humana solução injetável 20% 50ml	Frasco	120	R\$ 97,19	R\$ 11.662,80
189	Aminofilina solução injetável 24mg/ml 10ml	Ampola	60.000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
190	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4% 10ml	Ampola	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
191	Bupivacaína cloridrato, associada à glicose, 0,5% + 8%, ampola 4 ml, solução injetável	Ampola	4.000	R\$ 11,72	R\$ 46.880,00
192	Carvão vegetal ativado pó 10g	Envelope	2.000	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
193	Cetamina s(+), cloridrato solução injetável 500mg (50mg/ml) frasco ampola 10ml (im, iv) (c1).	Frasco-ampola	500	R\$ 51,20	R\$ 25.600,00
194	Clindamicina, fosfato. Solução injetável 600mg (150mg/ml) ampola 4ml (iv).	Ampola	6.000	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
195	Cloreto de potássio solução injetável 19,1% 10ml	Ampola	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
196	Cloreto de sódio solução injetável 20% 10ml	Ampola	13.000	R\$ 0,46	R\$ 5.980,00
197	Dopamina, cloridrato solução injetável 5mg/ml 10ml	Ampola	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
198	Enoxaparina sódica solução injetável 10mg/0,1ml 0,2ml	Seringas pré-enchidas	1.000	R\$ 49,62	R\$ 49.620,00
199	Enoxaparina sódica solução injetável 10mg/0,1ml 0,4ml	Seringas pré-enchidas	1.000	R\$ 57,28	R\$ 57.280,00
200	Etilefrina, cloridrato solução injetável 10mg/ml 1ml	Ampola	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
201	Fitomenadiona solução injetável 10mg/ml 1ml	Ampola	10.000	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
202	Gentamicina solução injetável 20mg/ml 1ml	Ampola	45.000	R\$ 1,35	R\$ 60.750,00
203	Glicose solução injetável 25% 10ml	Ampola	60.000	R\$ 0,43	R\$ 25.800,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

204	Glicose solução injetável 50% 10ml	Ampola	75.000	R\$	0,46	R\$	34.500,00
205	Gluconato de cálcio solução injetável 10% 10ml	Ampola	16.000	R\$	1,36	R\$	21.760,00
206	Isossobida, dinitrato 5mg	Ampola	7.000	R\$	1,08	R\$	7.560,00
207	Lidocaína, cloridrato 100mg/ml solução spray 50 ml	Frasco	500	R\$	74,76	R\$	37.380,00
208	Nitrofurazona pomada 2mg/g 500g	Pote	10.000	R\$	5,14	R\$	51.400,00
209	Nitroglicerina solução injetável 5mg/ml 5ml	Ampola	500	R\$	21,38	R\$	10.690,00
210	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável	Ampola	1.000	R\$	17,73	R\$	17.730,00
211	Noradrenalina solução injetável 2mg/ml 4 ml	Ampola	11.500	R\$	6,87	R\$	79.005,00
212	Succinilcolina, cloridrato pó para solução injetável 100mg	Ampola	2.500	R\$	14,78	R\$	36.950,00
213	Succinilcolina, cloridrato pó para solução injetável 500mg	Ampola	2.400	R\$	21,06	R\$	50.544,00
214	Sulfato de magnésio 10 % solução injetável ampola de 10ml.	Ampola	1.100	R\$	0,86	R\$	946,00
215	Sulfato de magnésio solução injetável 50% ampola 10ml	Ampola	700	R\$	3,95	R\$	2.765,00
216	Manitol 20% 250ml Sistema fechado	Frasco	2.500	R\$	8,65	R\$	21.625,00
217	Biperideno, Lactato Sol. Injetável 5 mg/ml 1 ml	Ampola	14.000	R\$	1,42	R\$	19.880,00
218	Clorpromazina, Clorid.Sol. Injetável 5mg/ml 5 ml	Ampola	1.200	R\$	1,69	R\$	2.028,00
219	Diazepam 10 mg	Comprimido	250.000	R\$	0,25	R\$	62.500,00
220	Diazepam solução injetável 10mg (5mg/ml) ampola 2ml (iv, im).	Ampola	30.000	R\$	0,53	R\$	15.900,00
221	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	320.000	R\$	0,23	R\$	73.600,00
222	Fenitoína Sódica Solução Injetável 50 mg/ml 5 ml	Ampola	10.200	R\$	2,50	R\$	25.500,00
223	Fenobarbital Solução Injetável 200 mg/ml 1 ml	Ampola	1.800	R\$	1,35	R\$	2.430,00
224	Fenobarbital Solução Oral 40 mg/ml 20 ml	Frasco	12.000	R\$	4,75	R\$	57.000,00
225	Fentanila, Citrato Sol. Injetável 0,05 mg/ml 2ml	Ampola	2.400	R\$	2,69	R\$	6.456,00
226	Morfina 10 mg/ml 1 ml	Ampola	6.000	R\$	2,00	R\$	12.000,00
227	Solução de Gelatina 3,5% Solução injetável 500ml	Frasco	600	R\$	41,50	R\$	24.900,00

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

228	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28000	R\$1,21	R\$33.880,00
229	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISNAGA	3800	R\$9,79	R\$37.202,00
230	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$0,26	R\$23.400,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

231	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	33000	R\$2,42	R\$79.860,00
232	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	15800	R\$3,96	R\$62.568,00
233	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 3MG/ML 100ML.	FRASCO	11000	R\$5,18	R\$56.980,00
234	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 100ML.	FRASCO	9500	R\$6,78	R\$64.410,00
235	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110000	R\$0,53	R\$58.300,00
236	AMOXILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	5000	R\$15,93	R\$79.650,00
237	AZITROMICINA 40MG/1ML SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML (900MG)	FRASCO	4150	R\$19,21	R\$79.721,50
238	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	R\$3,28	R\$59.040,00
239	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	6000	R\$13,11	R\$78.660,00
240	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	53000	R\$1,49	R\$78.970,00
241	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27000	R\$0,63	R\$17.010,00
242	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65000	R\$1,22	R\$79.300,00
243	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$3,38	R\$40.560,00
244	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9500	R\$2,21	R\$20.995,00
245	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	R\$0,55	R\$9.900,00
246	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME 10G	BISNAGA	13000	R\$4,05	R\$52.650,00
247	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28000	R\$0,35	R\$9.800,00
248	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/ 5ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	10000	R\$5,53	R\$55.300,00
249	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110000	R\$0,34	R\$37.400,00
250	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FRASCO	9000	R\$3,11	R\$27.990,00
251	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	5000	R\$8,01	R\$40.050,00
252	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	40000	R\$1,67	R\$66.800,00
253	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	12000	R\$3,15	R\$37.800,00
254	GENTAMINA 5MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	900	R\$10,45	R\$9.405,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

255	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML frasco com 100 ML	FRASCO	5900	R\$13,38	R\$78.942,00
256	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	R\$0,35	R\$24.500,00
257	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	22000	R\$3,62	R\$79.640,00
258	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$0,73	R\$58.400,00
259	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$1,05	R\$10.500,00
260	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55000	R\$1,35	R\$74.250,00
261	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	6900	R\$11,45	R\$79.005,00
262	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ ML - 10 ML	FRASCO	9000	R\$3,40	R\$30.600,00
263	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$0,32	R\$12.800,00
264	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G	BISNAGA	5200	R\$15,32	R\$79.664,00
265	METRONIZADOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	9000	R\$6,95	R\$62.550,00
266	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$0,49	R\$12.250,00
267	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 mg/g) CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	6900	R\$11,52	R\$79.488,00
268	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL +APLICADORES - 80G	BISNAGA	4550	R\$17,54	R\$79.807,00
269	NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250 UI - POMADA 15G	BISNAGA	11500	R\$6,92	R\$79.580,00
270	NISTANTINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	5600	R\$14,25	R\$79.800,00
271	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	22000	R\$3,57	R\$78.540,00
272	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FRASCO	14800	R\$5,37	R\$79.476,00
273	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180000	R\$0,29	R\$52.200,00
274	PERMETRINA 1 % LOÇÃO 60ML	FRASCO	2900	R\$11,88	R\$34.452,00
275	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	FRASCO	4100	R\$14,97	R\$61.377,00
276	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML 60 ML	FRASCO	6100	R\$13,04	R\$79.544,00
277	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$1,03	R\$25.750,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

278	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000	R\$0,42	R\$9.240,00
279	PROMETAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	96000	R\$0,27	R\$25.920,00
280	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55500	R\$1,43	R\$79.365,00
281	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	25000	R\$2,60	R\$65.000,00
282	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCO	2500	R\$25,74	R\$64.350,00
283	SECNIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000	R\$2,68	R\$24.120,00
284	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47500	R\$1,67	R\$79.325,00
285	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG+ 8 MG)/ML SUSPENSÃO 60ML	FRASCO	9100	R\$5,88	R\$53.508,00
286	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110000	R\$0,59	R\$64.900,00
287	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	17000	R\$4,67	R\$79.390,00
288	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	20000	R\$3,93	R\$78.600,00
289	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	91000	R\$0,19	R\$17.290,00
290	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	FRASCO	900	R\$13,79	R\$12.411,00
291	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	58000	R\$0,66	R\$38.280,00
292	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	90000	R\$0,19	R\$17.100,00
293	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$0,56	R\$40.320,00
294	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$0,40	R\$28.800,00
295	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$0,27	R\$19.440,00
296	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	180000	R\$0,44	R\$79.200,00
297	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	18000	R\$0,46	R\$8.280,00
298	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$0,90	R\$8.100,00
299	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	140000	R\$0,08	R\$11.200,00
300	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	70000	R\$0,13	R\$9.100,00
301	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	170000	R\$0,30	R\$51.000,00
302	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$0,20	R\$12.000,00
303	METFORMINA,	COMPRIMIDO	90000	R\$0,27	R\$24.300,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CLORIDRATO DE, 850 MG				
304	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$0,51	R\$25.500,00
305	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 1,5 MG/ML TINTURA 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	1500	R\$52,75	R\$79.125,00
306	BABOSA 200MG/G(ALOE VERA (L.) BURM. F.) CREME 50G	BISNAGA	1280	R\$62,33	R\$79.782,40
307	CÁSCARA-SAGRADA 150MG (RHAMNUS PURSHIANA DC.)	CÁPSULA	9100	R\$1,48	R\$13.468,00
308	GARRA-DO-DIABO 200MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS)	COMPRIMIDO	7000	R\$1,82	R\$12.740,00
309	GUACO 35MG(MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 120ML	XAROPE	15750	R\$5,03	R\$79.222,50
310	HORTELA (MENTHA X PIPERITA L.)	CÁPSULA	8000	R\$4,13	R\$33.040,00
311	ISOFLAVONA-DE-SOJA 75MG (GLYCINE MAX (L.) MERR.)	CÁPSULA	9000	R\$3,48	R\$31.320,00
312	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA(WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) 100MG	CÁPSULA	9000	R\$1,56	R\$14.040,00
313	UNHA-DE-GATO (UNCARIA TOMENTOSA(WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)) GEL 50MG/G 5G	BISNAGA	1020	R\$76,86	R\$78.397,20
314	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/ml 5ml	Ampola	15000	R\$0,72	R\$10.800,00
315	Ácido Tranexâmico solução injetável 50mg/ml 5ml	Ampola	4000	R\$5,25	R\$21.000,00
316	Água Destilada solução injetável 10ml	Frasco	80000	R\$0,66	R\$52.800,00
317	Amiodarona solução injetável 50mg/ml 3ml	ampola	15000	R\$1,30	R\$19.500,00
318	Ampicilina Pó para solução injetável 1g	Ampola	12000	R\$2,50	R\$30.000,00
319	Ampicilina Pó para solução injetável 500mg	Ampola	4000	R\$2,14	R\$8.560,00
320	Benzilpenicilina Benzatina Pó para solução injetável 1.200.000UI	Frasco	10000	R\$7,92	R\$79.200,00
321	Benzilpenicilina Benzatina Pó para solução injetável 600.000UI	Frasco	11800	R\$6,67	R\$78.706,00
322	Cefalotina Pó para solução injetável 1g	Ampola	7000	R\$4,56	R\$31.920,00
323	Cefepima cloridrato, pó para solução injetável 1g bolsa iv pó p/ solução injetável + bolsa de nacl 0,9% 100ml	Bolsa	2000	R\$33,30	R\$66.600,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

324	Ceftriaxona, 1000mg com bolsa sistema fechado + bolsa nacl 0,9% 100ml.	Frasco-ampola	3150	R\$25,27	R\$79.600,50
325	Colagenase Com Cloranfenicol, 0,6UI + 1% 30G	Bisnaga	2250	R\$34,88	R\$78.480,00
326	Deslanosideo solução injetável 0,2mg/ml 2ml	Ampola	400	R\$31,38	R\$12.552,00
327	Dexametasona solução injetável 4mg/ml 2,5ml	Ampola	23500	R\$3,38	R\$79.430,00
328	Diclofenaco sódico solução injetável 25mg/ml 3ml	Ampola	25000	R\$1,80	R\$45.000,00
329	Dipirona sódica solução injetável 500mg/ml 2ml	Ampola	45000	R\$1,05	R\$47.250,00
330	Dobutamina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável 10ml	Ampola	1200	R\$20,51	R\$24.612,00
331	Epinefrina, hemitartrato 0,1% (1mg/ml). Solução injetável, ampola com 1ml.	Ampola	7000	R\$4,23	R\$29.610,00
332	Escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica, Butilbrometo de 500mg/ml 5ml	Ampola	26300	R\$3,04	R\$79.952,00
333	Escopolamina, Butilbrometo solução injetável 20mg/ml 1ml	Ampola	22000	R\$1,07	R\$23.540,00
334	Fenoterol, Bromidrato solução para nebulização 5mg/ml 20ml	Frasco	4000	R\$3,96	R\$15.840,00
335	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 16% + 6% 130 ml	Frasco	800	R\$11,88	R\$9.504,00
336	Furosemida solução injetável 10mg/ml 2ml	Ampola	9500	R\$1,05	R\$9.975,00
337	Gentamicina solução injetável 40mg/ml 1ml	Ampola	6000	R\$1,41	R\$8.460,00
338	Gentamicina solução injetável 40mg/ml 2ml (80 mg)	Ampola	6500	R\$2,55	R\$16.575,00
339	Hidrocortizona, succinato sódico pó para solução injetável 100 mg	Ampola	16000	R\$3,67	R\$58.720,00
340	Hidrocortizona, succinato sódico pó para solução injetável 500 mg	Ampola	12000	R\$6,62	R\$79.440,00
341	lpratrópio, Brometo solução para inalação 0,25mg/ml 20 ml	Frasco	4800	R\$5,39	R\$25.872,00
342	Lidocaína cloridrato, 2% (20mg/g) geleia 30 g.	Bisnaga	4500	R\$7,26	R\$32.670,00
343	Lidocaína, cloridrato Solução Injetável 2% (20mg/ml) 20ml	Frasco	4000	R\$7,24	R\$28.960,00
344	Metocloplamida, cloridrato solução injetável 5mg/ml 2 ml	Ampola	15000	R\$0,64	R\$9.600,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

345	Metronidazol solução injetável 500mg (5mg/ml) frasco 100ml (iv), sistema fechado.	Frasco	1500	R\$8,15	R\$12.225,00
346	Noradrenalina solução injetável 2mg/ml 4 ml	Ampola	1900	R\$6,87	R\$13.053,00
347	Prometazina, cloridrato 50mg/ml	Ampola	8000	R\$1,80	R\$14.400,00
348	Ranitidina , Cloridrato 25 mg/ml 2 ml	Ampola	29000	R\$1,33	R\$38.570,00
349	Sulfadiazina de prata creme 1% 400g	Pote	400	R\$50,55	R\$20.220,00
350	Vitaminas do Complexo B solução injetável 2ml	ampola	8000	R\$2,06	R\$16.480,00
351	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100ml	Frasco	16000	R\$3,74	R\$59.840,00
352	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250ml	Frasco	17000	R\$4,10	R\$69.700,00
353	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500ml sistema fechado	Frasco	16000	R\$4,40	R\$70.400,00
354	Glicose solução injetável 5% 250ml Sistema fechado	Frasco	4500	R\$4,48	R\$20.160,00
355	Glicose solução injetável 5% 500ml Sistema fechado	Frasco	6000	R\$5,84	R\$35.040,00
356	Ringer Lactato de sódio 500ml Sistema fechado	Frasco	5500	R\$6,33	R\$34.815,00
357	Ringer simples 500 ml Sistema fechado	Frasco	6000	R\$5,02	R\$30.120,00
358	Ácido Valpróico 250 mg	Cápsula	26400	R\$0,49	R\$12.936,00
359	Ácido Valpróico 50 mg/ml 100ml	Xarope	1200	R\$7,86	R\$9.432,00
360	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimido	12000	R\$0,72	R\$8.640,00
361	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	50000	R\$0,39	R\$19.500,00
362	Biperideno, Cloridrato 2 mg	Comprimido	43000	R\$0,19	R\$8.170,00
363	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	140000	R\$0,46	R\$64.400,00
364	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	17000	R\$1,28	R\$21.760,00
365	Carbamazepina Suspensão Oral 20 mg/ml 100 ml	Frasco	6500	R\$12,29	R\$79.885,00
366	Carbonato De Lítio 300 mg	Comprimido	96000	R\$0,39	R\$37.440,00
367	Clomipramina, Cloridrato 10 mg	Comprimido	24000	R\$0,38	R\$9.120,00
368	Clomipramina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	24000	R\$1,09	R\$26.160,00
369	Clonazepam 2mg	Comprimido	60000	R\$0,32	R\$19.200,00
370	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	60000	R\$0,20	R\$12.000,00
371	Clonazepam Solução Oral 2,5 mg/ml 20 ml	Frasco	2400	R\$7,68	R\$18.432,00
372	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	Comprimido	46000	R\$0,19	R\$8.740,00
373	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	46000	R\$0,28	R\$12.880,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

374	Diazepam 5 mg	Comprimido	120000	R\$0,13	R\$15.600,00
375	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	57600	R\$0,19	R\$10.944,00
376	Flumazenil 0,1 mg/ml-ampola de 5 ml	Ampola	200	R\$92,59	R\$18.518,00
377	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg	Comprimido	30000	R\$2,63	R\$78.900,00
378	Haloperidol 5 mg	Comprimido	60000	R\$0,24	R\$14.400,00
379	Haloperidol 2MG/ML Solução Oral 20ml	Frasco	2400	R\$3,59	R\$8.616,00
380	Haloperidol, Decanoato (70,52 mg) 50mg/ml 1 ml	Ampola	800	R\$13,86	R\$11.088,00
381	Haloperidol Solução Injetável 5 mg/ml 1 ml	Ampola	6000	R\$2,68	R\$16.080,00
382	Levomepromazina, Maleato 100 mg	Comprimido	20000	R\$0,61	R\$12.200,00
383	Levomepromazina, Maleato 25 mg	Comprimido	27000	R\$0,30	R\$8.100,00
384	Midazolam, Maleato Sol. Injetável 5 mg/ml 10 ml	Ampola	1900	R\$22,68	R\$43.092,00
385	Propafol emulsão Injetável 2% (20mg/ml) 20ml (iv)(c1).	Ampola	120	R\$158,78	R\$19.053,60
386	Tramadol, Cloridrato Sol. Injetável 50 mg/ml 2 ml	Ampola	3000	R\$5,46	R\$16.380,00
387	Risperidona 1 mg Comprimido	Comprimido	9600	R\$1,36	R\$13.056,00
388	Risperidona 2 mg Comprimido	Comprimido	9600	R\$2,45	R\$23.520,00
389	Risperidona 3 mg Comprimido	Comprimido	9600	R\$3,51	R\$33.696,00
390	Risperidona 1mg/ml solução Oral 30 ml	Frasco	800	R\$61,86	R\$49.488,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
(Processo Administrativo n.º 13765/2018)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 002/SESAU/2018.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Especificação, fabricante, marca, nome comercial, país de procedência.			
VALOR TOTAL				
Valor por extenso				

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
- c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- e) A garantia dos produtos é de:
- f) O prazo de entrega é de:
- g) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
(Processo Administrativo n.º13765/2018)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos, nomeado pelo Exmo. Prefeito do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESAÚ e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/SESAÚ/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de medicamentos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelas unidades de saúde, estabelecidas neste instrumento, assim como a proposta vencedora, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.
- 5.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018/SESAU.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018/SESAU, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018/SESAU, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.
- 5.7. Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.
- 5.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.
- 5.9. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2018/SESAU, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 5.10. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.
- 5.11. O município de Ananindeua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.12. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.
- 5.13. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Ananindeua - PA, _____ de _____ de 2018.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**CONTRATO Nº _____/2018-SESAU, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
(CONTRATANTE) E A
EMPRESA _____(CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – SESAU**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa (_____), sociedade empresária, com sede à (____) na cidade de (____), estado do (____), sito à (____), Bairro (____), CEP: 0000000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (____), neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) (____), residente e domiciliado na cidade de (____), portador do CPF/MF nº (...) e da carteira de identidade nº (____), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13765/2018 – SESAU- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE (____), Nº (____)**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, sob a forma de Pregão para Registro de Preço, pelo período de 12 (dode) meses. O valor que a instituição se dispõe a pagar por item será o da proposta mais vantajosa, circunstanciada pelos parâmetros da tabela que está no documento



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anexo, estando este de acordo com os preços praticados no mercado e referenciando através de preço máximo obtido da relação de preços circunstanciados pela tabela CMED em vigor, onde estão registrados os preços fábrica de medicamentos por princípio ativo, *considerando alíquota de ICMS da sede do licitante*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Edital de Sistema de Registro de Preços nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, do Processo nº/2018-SESAU, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Serão entregues de forma parcelada, obedecendo um cronograma estabelecido pela Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde; tal procedimento justifica-se pelo fato de que a estrutura física de armazenamento do almoxarifado central não suportar o volume total de armazenagem, localizada no Conjunto Guajará II, SN 21 esquina da rua 7, Maguari, CEP: 67.143-810 – Ananindeua/PA.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SESAU.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. _____ Mat nº _____, que anotará em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;
- E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;
- G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) _____, matrícula _____, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, _____ de _____ de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

RG: _____

CPF: _____